

## RESOLUÇÃO Nº 232/2009 - CG

Dispõe sobre recurso interposto pela empresa Expresso Santa Marta Ltda, contra decisão da Diretoria Executiva da AGR. (Processo Administrativo AGR nº 200900029001885).

O Conselho de Gestão da Agência Goiana de Regulação, Controle e Fiscalização de Serviços Públicos, no uso de suas competências legais e,

Considerando o disposto no inciso VIII, do art. 11, da Lei nº 13.569, de 27 de dezembro 1999, o qual estabelece que todas e quaisquer questões afetas às atividades de regulação, controle e fiscalização dos serviços públicos regulados e fiscalizados, apresentados pelo Presidente da AGR, deverão ser deliberados pelo Conselho de Gestão;

Considerando o disposto na Resolução nº 005/2008-CG, do Conselho de Gestão da AGR, datada de 8 de fevereiro de 2008, que dispõe sobre a prestação dos serviços especiais do transporte coletivo rodoviário intermunicipal de passageiros do Estado de Goiás, o cadastramento de seus operadores e as formas de licenciamento;

Considerando que por infringir o art. 56, inciso VI da Resolução nº 005/2008-CG, do Conselho de Gestão da AGR a empresa Expresso Santa Marta Ltda., não portar no veículo durante a viagem o Certificado de Registro de Veículo, foi autuada em 20/03/2009, nos termos do auto de infração nº 12482;

Considerando que a empresa Expresso Santa Marta Ltda, apresentou defesa, contra o Auto de Infração nº 12482;

Considerando que a Diretoria Executiva da AGR manteve os efeitos legais do Auto de Infração acima mencionado, conforme Resolução nº 1130/2009-DE;

Considerando que o autuado apresentou Recurso em tempo hábil, demonstrando seu inconformismo com a decisão da Diretoria Executiva;

Considerando a decisão do Conselho de Gestão, em reunião realizada no dia 16/10/2009, que aprovou o parecer da Câmara Setorial de Transportes de Passageiros, que manteve o auto de infração nº. 12482;

RESOLVE:

Art. 1º - Conhecer e negar provimento ao recurso apresentado pela empresa Expresso Santa Marta Ltda, mantendo os efeitos legais do Auto de Infração nº 12482;

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua assinatura.

Conselho de Gestão da Agência Goiana de Regulação, Controle e Fiscalização de Serviços Públicos, em Goiânia, aos 16 dias do mês de outubro de 2009.

Felício José Syrio Neto  
Vice-Presidente em exercício